



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 893/2025/GAPRE

Uruguaiana, 27 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 982/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMAS)**, em resposta ao **Ofício nº 1764/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI.nº. 982/2025 /PMU

Uruguaiana, 04/11/2025.

DE: Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal.

PARA: Secretaria Municipal de Governo- SEGOV

Assunto: Resposta à CI nº 1750/2025/SEGOV

Referente ao Ofício nº 1764/2025/DLEG – Autoria da Vereadora Márcia Fumagalli

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1764/2025/DLEG, de autoria da Vereadora Márcia, que solicita a adoção de providências quanto ao terreno localizado na Rua General Câmara, ao lado do nº 1545, considerando que o referido imóvel encontrava-se com mato alto, dificultando o trânsito de pedestres, além de apresentar acúmulo de lixo e sinais de abandono, informamos o que segue:

A equipe de fiscalização ambiental da SEMAS realizou vistoria no local, constatando as condições descritas. Posteriormente, foi feita a busca cadastral para identificação do responsável pelo terreno, tendo sido localizada a imobiliária/proprietária vinculada ao imóvel.

Diante disso, foi emitida a Notificação Ambiental nº 57/2025 (em anexo), concedendo o prazo de 7 (sete) dias para que sejam realizadas a limpeza e a manutenção do terreno.

Ressaltamos que situações relacionadas à proliferação de vetores, vegetação alta e má higiene se enquadram na competência da Vigilância Sanitária. Contudo, em razão da presença de resíduos descartados de forma inadequada, a fiscalização ambiental procedeu à notificação com base na legislação ambiental vigente.

Atenciosamente,



Maykol Garcia Goulart

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade
e Bem Estar Animal

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL



Alôssoev Lourdes e Oliveira Lívia -
residente na Rua C 113 nº 899 943/0001-73
que no posto de São José - Parque Ipanema
trava-se no acesso da sua propriedade local
nº 2 com frente ao muro da Estrada da Cidade Nova
C.R. Administrativa Município de Belo Horizonte
e 101 Térrea no Bairro
Alôssoev Lourdes da Rua General Camara nº 100
C.E. 3045.

* Não cumprimento dessa instrução acarretará em sanções, previstas na lei.

data 30 de outubro de 2002

José Pombo
Fiscal Ambiental - Nro 38808-2

30/10/02

CPF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4764 /2025/DLEG

Uruguaiana, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.469, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio de notificação para o proprietário do terreno situado na Rua General Câmara, ao lado do nº 1545, Centro, para que proceda com a limpeza e manutenção do referido imóvel, considerando que a calçada situada em frente ao imóvel encontra-se com mato alto, dificultando o trânsito de pedestres.
2. O terreno encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de mato alto, entulhos e lixo, o que tem causado proliferação de insetos, roedores e outros animais peçonhentos, além de representar risco à saúde pública e à segurança dos moradores da vizinhança.
3. Dessa forma, com base no interesse coletivo e no direito à saúde, segurança e bem-estar da população, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para notificar o proprietário, conforme prevê o Código de Posturas do Município e demais legislações aplicáveis.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente